



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 74 de 12 de Novembro de 1965

Autoriza a pagar pelo Credito de Diversas Origens a indenização que abaixo especifica.

Faço saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a pagar pelo credito de diversas Origens, ao Sr. Antonio Inacio de Oliveira, a importancia de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), de pagamento da indenização da retirada de sua casa de residencia a Rua Benjamin Constante, que está interrompendo o alinhamento e prolongamento da Rua José Quintino Leite nesta cidade.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 12 de novembro de 1965

Fredorico Fernandes de Albuquerque

Prefeito Municipal

Amélia Lúcia Leite

Secretário

*Boletim da
Camara Municipal
arquivo C. am*